

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 30, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007
Publicada no BG nº 177, de 17 de setembro de 2007

(BG 167, de 31 de agosto de 2007)

PORTARIA DE ALTERAÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇO OPERACIONAL E DE EXPEDIENTE.

PORTARIA N.º 27, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

~~Altera a escala de serviço operacional e de expediente da Corporação e dá outras providências.~~

~~O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos I, II, IV, V e VII, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994, e~~

~~Considerando o Decreto n.º 28.220, de 23 ago. 2007, republicado no DODF n.º 168, de 30 ago. 2007, que decretou situação de emergência no Distrito Federal, até o dia 19 out. 2007;~~

~~Considerando que a escala de serviço operacional da Corporação, em período de normalidade, é de 24h de serviço por 72h de descanso (24X72);~~

~~Considerando que no corrente ano o fenômeno da seca e estiagem estão sendo mais agressivos do que nos anos anteriores;~~

~~Considerando o elevado número de ocorrências de incêndios florestais que diariamente estão sendo registrados no Distrito Federal;~~

~~Considerando a necessidade de reforçar as equipes de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, resolve:~~

~~**Art. 1º** ALTERAR, em caráter excepcional, a partir de 5 set. 2007, até segunda ordem, a escala de serviço operacional da Corporação que passará para o regime de 24h de serviço por 48h de descanso (24X48).~~

~~**Art. 2º** Os militares que cumprem o expediente administrativo nas Unidades Operacionais, ficarão, diariamente em regime de prontidão para pronto emprego.~~

~~**Art. 3º** Os militares lotados nas Unidades Administrativas deverão ser divididos em 5 (cinco) grupos, distribuídos de segunda a sexta-feira, ficando à disposição do Combate a Incêndio Florestal, até às 21h na Unidade em que está lotado.~~

~~Parágrafo único – A escala dos militares a que se refere o *caput* deverá ser encaminhada ao 4º BI para controle e medidas necessárias à mobilização e emprego.~~

~~**Art. 4º** O Comandante Operacional deverá adotar as medidas complementares necessárias ao emprego dos militares.~~

~~**Art. 5º** Revogar o item V do BG n.º 162, de 24 ago. 2007, que alterou a escala de serviço para 24X24, bem como a Portaria n.º 25, de 27 ago. 2007, publicada no BG n.º 164, de 28 ago. 2007, que suspendeu as concessões de Afastamentos Temporários e de Regime Especial de Trabalho.~~

~~**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília-DF, 30 de agosto de 2007.~~

~~JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR — CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral~~